



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 008/96 - de 24 de janeiro de 1996.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 08, da quadra nº 14, do Loteamento Cristo Rei, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento do lote nº 08 (oito), da quadra nº 14 (quatorze), do Loteamento Cristo Rei, nesta cidade, com área de 262,63m² (duzentos e sessenta e dois metros e sessenta e três centímetros quadrados), de propriedade do senhor Adolfo Farias, protocolado nesta Prefeitura sob nº 037/96, de 24 de janeiro de 1996.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir em parte do lote nº 08-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

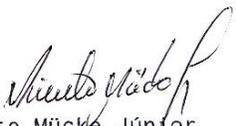
Norte: Confronta-se com lote nº 07, com a distância de: 15,90m, e o azimute de 90º49'11";
Este: Confronta-se com Av. XV de Novembro, com a distância de 15,18m, e o azimute de 180º49'11";
Sul: Confronta-se com Rua Brasília, com a distância de 16,10m e o azimute de 258º58'00";
Oeste: confronta-se com lote nº 08, com a distância de 17,75m e o azimute de 00º49'11".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de janeiro de 1996.


Enio Vandi Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 24 de janeiro de 1996.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete